



CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2410/91	008 <i>Bar</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.710

EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES LEGALMENTE RECONHECIDAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentada a ajuda financeira concedida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, às entidades reconhecidas em Lei, localizadas neste Município.

Artigo 2º - A Prefeitura fornecerá, no primeiro mês de cada exercício financeiro, um carnê com 12 (doze) parcelas, em valores corrigidos pelas UFIVRES, à cada entidade.

Artigo 3º - As entidades receberão suas cotas mensais de ajuda financeira, nas agências do BANERJ, em Volta Redonda.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de novembro de 1991.

Wanildo de Carvalho
WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 125/91

Autor: Vereador Francisco Severino de Almeida

lcp.

